

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(preferencialmente confeccionar em papel timbrado da empresa)**

Ao COMAJA .....

**Pregão Presencial nº 04/2019**  
**Menor Valor Global**  
**Sistema Registro de Preços**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento descrito(a)s na tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**DADOS DA EMPRESA**

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:  
\_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)\_\_\_\_\_
- d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- e) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_
- f) Endereço: \_\_\_\_\_
- g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- h) CEP: \_\_\_\_\_
- i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 04/2019  
Menor Valor Global  
Sistema de Registro de Preços**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaro (amos) para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirei (mos) plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

---

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

**OBS.:**  
**ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA**  
**DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE**  
**PARTICIPAR DO CERTAME.**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;**

**Pregão Presencial nº 04/2019**  
**Menor Valor Global**  
**Sistema de Registro de Preços**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de -x-x-x-x.

Representante Legal/Procurador

**ANEXO V**

**Pregão Presencial nº 04/2019  
Menor Valor Global  
Sistema de Registro de Preços**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de -x-x-x.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 04/2019**  
**Menor Valor Global**  
**Sistema de Registro de Preços**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

e \_\_\_\_\_ CRC nº \_\_\_\_\_,  
(nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)

Para fins de participação no presente **Pregão Presencial** do CONSÓRCIO, declaramos, sob as penas da \_\_\_\_\_ Lei, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica)

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de -x-x-x.

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do Contador)

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**  
**INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão Presencial nº 04/2019**  
**Menor Valor Global**  
**Sistema de Registro de Preços**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as (Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa)

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ- COMAJA**, situado na Rua General Câmara, 89, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, inscrito no CNPJ sob o nº -x-x-x-x—x-x, neste ato representada pelo seu Presidente **VOLMAR TELLES DO AMARAL**, inscrita no CPF sob o nº -x-x-x-x, portador da Carteira de Identidade nº -x-x-x--x-SSP-RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **-X-X- /2017, publicada no Jornal \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_\_**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**EMPRESA:** **-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, tendo por fim a **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí**, através da captação e transmissão de imagens em vias públicas, a implementado em **23 (Vinte e três) municípios da região de abrangência do CONSÓRCIO**, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares necessários à implantação da solução, com os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, capacitação e garantias de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços supra identificado**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. **Visa o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONSÓRCIO, nos autos do Expediente nº: 002958-1200/13-4, FPE nº: 1886/2014, Termo de Convênio 35/2014, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar**, o qual objetiva à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio da **manutenção do sistema de videomonitoramento em vias públicas** nos Municípios do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 - O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item e sub-itens	Descrição, Fabricante /marca, Modelo	Preço Unitário R\$	Quantidade Mínima Registrada	Preço Sub-total – Quantidade Mínima	Quantidade Máxima Registrada	Preço Total Quantidade Máxima registrada
------------------	--------------------------------------	--------------------	------------------------------	-------------------------------------	------------------------------	--

		R\$		R\$		R\$
		R\$		R\$		R\$

### **TRANSCREVER A TABELA DE ITEM E SUB-ITEMS**

- Preço Global  
TOTAL R\$

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA**

**3.1** – A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com **eficácia legal após a publicação do seu extrato em meio de publicação**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

**4.1** - Cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**4.2** - Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Contrato, assim como na proposta de preços apresentada.

**4.3** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSÓRCIO, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**4.4** - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município beneficiado, bem como, junto as estruturas da Brigada Militar, ora interveniente do Convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS.

**4.5** - Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais ao Município beneficiado. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

**4.6** - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município beneficiado, ou da Brigada Militar, ora interveniente do Convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que haja comprovação de dolo ou culpa, sendo-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**4.7** - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município beneficiado, ou da Brigada Militar, ora interveniente do Convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS.

**4.8** - Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**4.9** - Comunicar ao CONSÓRCIO, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.

**4.10** - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.11** - Entregar manuais contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados, no que couber.

**4.12** - Quando for o caso, fabricante e importador, deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

**4.13** - Obriga-se a Empresa a retirar das dependências do Município beneficiado, ou da Brigada Militar, ora interveniente do Convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações.

**4.14** - Indicar formalmente, quando solicitado pelo CONSÓRCIO, o representante da empresa para cada Município, responsável pela execução e implantação do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

**5.1** - Cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**5.2** - Intermediar a permissão de acesso dos empregados da EMPRESA às dependências do Município beneficiado, ou da Brigada Militar, ora interveniente do Convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS quando da entrega dos materiais.

**5.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

**5.4** - Notificar à EMPRESA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

**5.5** - Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

**5.6** - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

**5.7** - Efetuar o pagamento à EMPRESA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**6.1** - A EMPRESA deverá efetuar a entrega dos bens instalados, configurados e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

<b>EVENTO FÍSICO: FORNECIMENTO DE SUB-ITENS DE VIDEO-MONITORAMENTO</b>		
<b>ETAPAS</b>	<b>SUB-ETAPA</b>	<b>PRAZO EM DIAS</b>
	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM	-X-X-

DE SERVIÇO
------------

6.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior a 50 % (CINQUENTA POR CENTO) ao inicialmente previsto.

6.3 Poderá ocorrer eventual mudança do local da instalação pelo CONSÓRCIO.

6.4 Neste caso, fica estabelecido que a mudança será solicitada mediante o encaminhamento de pedido formal à EMPRESA pelo CONTRATANTE.

6.5 Considera-se como início da instalação, para fins de impossibilidade de mudança da área de instalação, o início da implantação da infra-estrutura física por parte da EMPRESA.

6.6 **Os equipamentos/serviços relacionados aos sub-sistemas municipais de videomonitoramento deverão ser entregues e instalados nas cidades sedes de cada um dos 23 (vinte e três) municípios arrolados no Convênio firmado: Alto Alegre, Almirante Tamandaré, Boa Vista do Ingra, Boa Vista do Cadeado, Campos Borges, Colorado, Coqueiros do Sul, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Mormaço, Quinze de Novembro, Santa Barbara do Sul, Salto do Jacuí, Soledade, Tapera, Tupanciretã, Selbach, Ibirapuitã, Tio Hugo, Barros Cassal, Saldanha Marinho e Victor Graeff, de forma descentralizada, nos endereços constantes do Anexo I-B** do termo de referência. A instalação ocorrerá nos municípios, na forma pré-definida neste edital, entre os quais, a Brigada Militar de cada um destes municípios recebedores, por sua qualidade de interveniente, junto ao Convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública do RS, em cujas sedes serão instaladas as salas de monitoramento.

6.7 Para fins de entrega dos materiais, equipamentos e todos os insumos necessários para o pleno funcionamento do sistema de captação e transmissão de imagens, deverão ser observados critérios objetivos como:

- Quantidades previstas;
- Atendimento ao cronograma de entrega estipulado;
- Atendimento as especificações técnicas mínimas contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Garantias dos bens estipuladas neste Termo de Referência;
- Funcionamento completo do sistema;
- Listagem assinada dos participantes do treinamento.

6.8 As aquisições para o Sistema de captação e transmissão de imagens serão realizadas de forma direta, com posterior doação aos Municípios que aderirem ao programa mediante assinatura do Termo de Adesão e contrato de Rateio para com o CONSÓRCIO.

6.9 O sistema e demais itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, e as especificações técnicas mínimas exigidas, de forma descentralizada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

7.1 Os materiais e serviços deverão ser instalados pela EMPRESA, sob supervisão do fiscal de contrato, naquilo que ele for aplicável.

7.2 O cronograma poderá ser reajustado pelo CONSÓRCIO caso ocorra atraso na obtenção de alguma licença. Isto, desde que o atraso na concessão das licenças não seja em decorrência de atraso por parte da EMPRESA, como demora na apresentação dos projetos junto aos órgãos competentes.

7.3 A EMPRESA deverá considerar a necessidade de ajustes nos materiais, conectores e outras que dependerem de junções especiais ou correlatos.

7.4. Os prazos serão contados em dias corridos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.1 – Os equipamentos e materiais terão garantia pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto,** contra falhas não detectáveis no momento da aceitação definitiva de montagem e defeitos de fabricação. A garantia dos equipamentos não cobre danos causados por: intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes. **Os serviços terão garantia de 06 (seis) meses**

**8.2 – A EMPRESA deverá apresentar o respectivo Termo de Certificado de Garantia, constando a data de início e o período de vigência da garantia.**

**8.3 –** Os serviços relacionados à garantia poderão ser solicitados toda vez que qualquer um dos equipamentos, objetos deste contrato, sofra alguma pane ou problema, resultante dos defeitos ou falhas/descritas no subitem **8.1**.

**8.3.1. Durante o período de garantia os custos com deslocamentos despesas de viagem, acomodações, fretes, ficarão por conta da EMPRESA.**

8.4 - A EMPRESA durante o período de garantia deverá prestar serviços a assistência técnica de suporte técnico nas condições que rege este Termo de Referência, pelo período de garantia da solução, compreendendo atendimento a chamados técnicos por central de atendimento, através de linha telefônica ou e-mail, todos os dias uteis das 08h00min às 18h00min.

8.5 - Solução do problema em até 4 dias a contar da data e hora do recebimento do chamado técnico. Estão excluídos do prazo de atendimento problemas relacionados a intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes de trânsito que gerem danos aos sistema e infraestrutura. Nestes casos a EMPRESA deverá encaminhar ao CONSÓRCIO, proposta comercial para reparação integral do sistema.

8.5.1 Durante o prazo indicado no item 8.5 a EMPRESA deverá emitir laudo, a ser referendado pelo CONSÓRCIO, informando se o problema se enquadra na hipótese do subitem 8.3.

8.5.2 Durante o período de garantia, o licitante compromete-se a substituir, em até 5 (cinco) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, 4 (quatro) ou mais ocorrências de situação crítica por inoperância do produto, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação, não cabendo ônus de qualquer natureza ao CONSÓRCIO.

**8.4 -** Os serviços de instalação e configuração deverão apresentar garantia de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do objeto contratual para o Município integrante ao COMAJA.

- 8.5** - Durante a garantia, a EMPRESA deverá utilizar lacre de inviolabilidade dos equipamentos, obrigando-se a efetuar a troca do lacre a cada manutenção do equipamento. Toda operação de lacre deverá ser identificada na ordem de serviço ou documento equivalente da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento.
- 8.6** - No período de garantia é admitida a troca, sem ônus para o CONSÓRCIO, de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior.
- 8.7** - A garantia de atualização dos softwares embarcados e da solução de gerenciamento da infraestrutura de comunicação, deverá ser prestada por corpo técnico certificado da EMPRESA.
- 8.8** - A EMPRESA deverá prover atualizações tecnológicas dos softwares embarcados (firmware) dos elementos ativos pelo período da garantia (um ano), sem custos adicionais para o CONSÓRCIO.
- 8.9** - Os serviços de garantia de atualização tecnológica abrangem:
- Fornecimento de novas versões do software embarcado (firmware).
  - Implementação de manutenções corretivas on site e remotas dos elementos que integram cada item, para correção de possíveis falhas, erros ou problemas de implementação.
- 8.10** - O suporte técnico objetiva o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao uso da infraestrutura de comunicação e de seus elementos integrantes, englobando dúvidas quanto à obtenção de eventos (logs de sistema) e operacionalização de sistemas de gerenciamento de rede.
- 8.11** - Terão acesso ao suporte técnico os técnicos oficialmente designados pelo CONSÓRCIO, devidamente treinados pela EMPRESA.
- 8.12** - Durante o período de garantia, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de "bugs" de hardware e/ou dos softwares embarcados (firmware).
- 8.13** - A EMPRESA assegurará, às suas expensas, a remessa de equipamentos para manutenção ou conserto durante o período de garantia. Após o encerramento do prazo da garantia de serviços, o CONSÓRCIO deve encaminhar os equipamentos danificados até a sede da EMPRESA, para que a mesma possa remeter o mesmo a manutenção. A remoção e reinstalação após o término da garantia de serviços, ficam sob responsabilidade do CONSÓRCIO.
- 8.14** - Durante todo o período de Garantia, a EMPRESA deverá acompanhar os procedimentos de reparo junto ao fabricante ou assistência técnica autorizada, providenciando, quando solicitado, a retirada do equipamento, o acompanhamento do serviço e a devolução do mesmo dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.15** A garantia cobrirá todas as peças e acessórios que compõem o objeto, devendo a EMPRESA atuar de forma a cumprir os prazos máximos estabelecidos no item 8.5 deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FUNCIONALIDADES**

- 9.1. Por um período de 1 (um) ano, a EMPRESA deverá prestar os serviços de operação remota, de forma a manter os equipamentos em perfeito funcionamento e configurados de forma especificada neste Termo de Referência.
- 9.2. Em caso de defeito nos equipamentos durante o período da garantia de serviços, o equipamento será retirado pela EMPRESA, encaminhado a assistência técnica / fabricante e ao seu retorno deve ser instalado pela EMPRESA sem ônus ao CONSÓRCIO. Após o término do período de garantia de serviços, fica a cargo do CONSÓRCIO a remoção, instalação e o envio do equipamento a EMPRESA para que possa ser encaminhado a assistência técnica autorizada.
- 9.3. Durante este período, a infraestrutura de comunicação, objeto deste Termo de Referência, será monitorada em horário comercial pela EMPRESA, por meio de sistema de monitoramento telemétrico e plataforma de hardware local e remota.
- 9.4. A EMPRESA fará, mensalmente, um relatório de falhas e atendimento gerados, durante o período de garantia, observando e disponibilizando as funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência.

- 9.5. Em caso de anormalidade técnica detectada na infraestrutura de comunicação durante o período de garantia, tão logo seja informada ou detectada, a EMPRESA deverá promover a investigação do problema e realizar os procedimentos de atendimento técnico presencial (on site) nas situações em que não for possível restabelecer o funcionamento de outra forma, exceto aqueles relacionados a intempéries, descargas elétricas, vandalismo, acidentes
- 9.6. As visitas técnicas e o procedimento de manutenção corretiva deverão correr por conta da EMPRESA, sem nenhum ônus adicional para o CONSÓRCIO durante o período de garantia de serviços.
- 9.7.A inclusão / instalação de novos elementos (equipamentos e software) serão feitos considerando como valores adicionais conforme registrado na Ata de Registro de Preços ou nova Licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO**

**10.1** - O recebimento dos materiais e serviços deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

**10.1.1 – Provisoriamente**, no ato da entrega, por comissão designada pelo Consórcio e/ou em cada Município beneficiado, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa, observados marca, fabricante e modelo.

**10.1.2 – Definitivamente**, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo Consórcio.

**10.2** - O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo será contado a partir do acionamento pelo CONSÓRCIO da falha no sistema. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

**10.3** - Todos os materiais e serviços entregues deverão ser acompanhados de **nota fiscal dos produtos** com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com o CONSÓRCIO. Serão encaminhadas pela EMPRESA ao setor de pagamento, através de ofício, **juntamente com as planilhas contendo números de notas fiscais, nome da instituição, endereço, Município.**

**10.4** - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da EMPRESA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

**10.5** - Os serviços de implantação do sistema de captação e transmissão de imagens deverão obedecer ao cronograma descrito no Anexo I deste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – As despesas decorrentes desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias disponíveis no COMAJA, as quais, ora deixam de ser identificadas, por tratar-se de licitação sob o Sistema de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**12.1** – A EMPRESA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão Presencial do COMAJA

**12.2** - O pagamento será efetuado após cada entrega, nos locais indicados no ANEXO 1, **considerando-se cada sub-sistema municipal, ou seja, cada um dos municípios consorciados e beneficiados, após competente e necessária verificação por parte da Comissão de Fiscalização, em 01 parcela sendo:**

**12.2** - O pagamento será efetuado após cada entrega, nos locais indicados no ANEXO 1, considerando-se cada sub-sistema municipal, ou seja, cada um dos municípios consorciados e beneficiados, após competente e necessária verificação por parte da Comissão de Fiscalização, em 01 parcela sendo:

	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO
1	Fornecimento de equipamentos e materiais de infra-estrutura, Instalações, ativações, configurações e entregas	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega de equipamentos e materiais de infra-estrutura	100 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo

12.2.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.2.1.1 Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

12.2.1.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela EMPRESA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**12.3** – No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.

**12.4** – Em caso de irregularidade, o CONSÓRCIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

**12.5** – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**12.6** – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**12.7** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONSÓRCIO em favor da EMPRESA ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**12.8** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONSÓRCIO, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$

365

365

**12.8.1** – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**12.9** – Fica desde já reservado ao CONSÓRCIO o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

**12.10** – A critério do CONSÓRCIO, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da EMPRESA.

**12.11** – A EMPRESA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**13.1** - A fiscalização no fornecimento dos materiais e serviços será exercida pelo CONSÓRCIO, por intermédio de fiscal, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2** – A EMPRESA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO.

**13.3** – A presença da fiscalização do CONSÓRCIO não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa EMPRESA.

**13.4** – De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

**13.5** - Será designada comissão através de portaria para recebimento dos materiais, equipamentos e serviços, objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**14.1** - A EMPRESA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, alguma parte deste Contrato, devendo executar o objeto contratado sem transferir a outrem a responsabilidade assumida.

**14.2** - A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONSÓRCIO e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**15.1.1** – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**15.1.2** – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**15.1.2.1**– A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**15.1.3** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

**15.1.4** – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**15.1.5** – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a EMPRESA tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

**15.1.6** – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**15.1.7** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.1.8** – As sanções previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.7 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens 15.1.2 e 15.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**15.1.9** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a EMPRESA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.1.10** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:

**15.1.10.a - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).**

**15.2** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.3** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**16.1** - A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata, bem como, das solicitações dela emanadas, ensejará sua rescisão, com as conseqüências, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**16.2** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.3** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

**16.3.1** - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

**16.3.2** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

**16.3.3** – Judicial, nos termos da legislação.

**16.4** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

**16.5** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da EMPRESA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução desta ata até a data da rescisão.

**16.6** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**16.7** – A rescisão por descumprimento das cláusulas acarretará a retenção dos créditos decorrentes desta ata, até o limite dos prejuízos causados ao CONSÓRCIO, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO DE PREÇOS**

##### **18.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.1** – O Registro de Preços está sendo formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

**18.1.2** – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**18.1.3** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**18.1.4** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**18.1.5** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**18.1.6** – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO não será obrigado a firmar as solicitações de fornecimento que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

## **18.2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.2.1** – A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais, equipamentos ou serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**18.2.1.1** – A EMPRESA deverá manter, durante toda a execução da ATA, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

## **18.3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.3.1** O Registro de Preços decorrente deste certame será utilizado **exclusivamente pelo CONSÓRCIO, pelos 23 (vinte e três) municípios listados no presente edital, bem como, os demais municípios consorciados ao mesmo**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n º 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**18.3.2** – Em caso de eventual inadimplemento, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**18.3.3** - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**18.3.4** - O ente usuário não será obrigado a comprar os bens registrados das empresas licitantes constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

**18.3.5** - É assegurada a empresa licitante constante da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **18.4. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

**18.4.1** – O CONSÓRCIO é o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**18.4.1.1** – Somente quando a primeira Licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**18.4.2** – A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**18.4.3** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**18.4.3.1** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **18.5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.5.1** – Na Ata de Registro de Preços o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item e sub-ítem) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**18.5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

**18.5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONSÓRCIO convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**18.5.4** – Frustrada a negociação, a EMPRESA será liberado do compromisso assumido.

**18.5.5** – Na hipótese do subitem anterior, o CONSÓRCIO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.5.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**18.5.6.1** – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**18.5.6.2** – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.5.7** – Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

## **18.6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.6.1** – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**18.6.1.1** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**18.6.1.2** – não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**18.6.1.3** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**18.6.1.4** – tiver presentes razões de interesse público.

**18.6.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

**18.6.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

**19.1** - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal e com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1** - O CONSÓRCIO providenciará a publicação da súmula desta Ata de Registro de Preços, por extrato, em meio de publicação, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Ibirubá, RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Ibirubá, RS, XX de XXXXX de 2019

**ANEXO IX**  
**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO DOS SUB-SISTEMAS, DOS PONTOS, E ENTREGA DOS MATERIAIS**

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO**

**1. MUNICÍPIO DE QUINZE DE NOVEMBRO**

**Locais:**

**Câmera 1:** saída do Município em direção a Campos Borges, Selbach e Salto do Jacuí, local com grande circulação de veículos, onde encontra-se a Cooperativa Agrícola e comércio local;

**Câmera 2:** Acesso principal do Município, local grande circulação de veículos, neste local encontram-se empresa cerealista, metalúrgica, posto de combustível, saída aos Municípios de Ibirubá e Fortaleza do Valos;

**Câmera 3:** Avenida principal do Município, local com grande circulação de pessoas e veículos, nesta região encontram-se a praça central, museu, prefeitura, salão de festas, escolas, bares e comércio local; **Câmera 4:** Avenida com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região localizam-se a praça, igreja, Banco Sicredi, comércio local e rodoviária;

**Câmera 5:** Avenida de grande fluxo de pessoas e veículos, nesta região encontram-se a creche do Município, moinho e hotel;

**Câmera 6:** Acesso de saída do Município em direção à Fortaleza dos Valos, local grande fluxo de veículos, região com empresas locais, madeireira, transportadora, oficinas e frigorífico;

**Câmera 7:** Avenida central com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região se encontra comércio central, banco Banrisul, posto combustível, ferragens, farmácia e restaurantes;

**Câmera 8:** Acesso de saída do Município em direção ao Campos Borges, Salto do Jacuí, Camping de Sede Aurora e Barragem Passo Real, local com grande circulação de pessoas e veículos, local onde situa- se o Parque Municipal de Eventos e o Colégio Municipal.

**2. MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

**Locais:**

**Câmera 1:** Acesso principal da cidade, grande fluxo de pessoas e veículos nesta região localizam-se o posto de combustível e as empresas locais;

**Câmera 2:** Av. principal onde estão estabelecidos os Bancos Sicredi e Banrisul, com grande fluxo de pessoas e veículos;

**Câmera 3:** Ponto de grande concentração de pessoas, onde encontra-se a Escola Estadual EEMF, também existe pavilhão comunitário onde ocorrem encontros de jovens, bailes, movimento acentuado de pessoas nos finais de semana, pontos comerciais, padarias, supermercado e restaurante;

**Câmera 4:** Ponto de entrada e saída do Município grande fluxo de veículos;

**Câmera 5:** Localizam -se a Prefeitura e um loteamento (Ferreira), com grande fluxo de pedestres, área de saída do Município para Linha Vitória.

3.

### **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**

#### **Locais:**

**Câmera 1:** Acesso principal da cidade e acesso ao Município de Campos Borges;

**Câmera 2:** Rua de acesso ao Distrito de Santa Lúcia; **Câmera 3:** Rua de acesso ao Distrito Treze de Maio; **Câmera 4:** Rua de acesso ao Distrito Bela Vista; **Câmera 5:** Rua de acesso a cidade de Espumoso;

**Câmera 6:** Rua central do Município, grande fluxo de pessoas e veículos, encontram-se os bancos e a Escola Barão Homem de Mello;

**Câmera 7:** Rua central, com grande fluxo de pessoas e veículos, comércio e empresas.

4.

### **MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**

#### **Locais:**

**Câmera 1:** Avenida de acesso principal do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso ao Município de Lagoão, Santa Cruz e RS 153;

**Câmera 2:** Avenida de acesso ao Município, grande fluxo de veículos, saída de acesso à RS 153;

**Câmera 3:** Avenida principal do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso ao Município de Fontoura Xavier e de distritos do interior;

**Câmera 4:** Av. central, local com grande circulação de veículos e pessoas, acesso ao Município de Santa Cruz;

**Câmera 5:** Av. central do Município, com grande circulação de pessoas e veículos, local onde encontra-se o Colégio Estadual Castro Alves, saída de acesso ao Município de Soledade;

**Câmera 6:** Área central, com grande circulação de pessoas e veículos, local onde encontram-se o banco Sicredi, bares, centro comercial e prefeitura;

**Câmera 7:** Av. principal, com grande fluxo de pessoas e veículos, localização central com a praça municipal, igreja, cooperativa e comércio local;

**Câmera 8:** Av. principal do Município, local com grande fluxo de pessoas e veículos, localizam-se nesta região comércio local, lojas, bares, Secretaria da Saúde Municipal e posto de combustível;

**Câmera 9:** Av. principal, com grande fluxo de pessoas e veículos, localizam-se nesta região o comércio local, Banco do Brasil e supermercados;

5.

#### **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO**

**Locais:**

**Câmera 1:** Acesso de saída do Município, com grande fluxo de veículos, nesta região encontram-se a cooperativa e comércio local;

**Câmera 2:** Rua com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região encontram-se o ginásio e escola municipal;

**Câmera 3:** Acesso de saída do Município em direção à Cruz Alta, local com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região encontram-se o Banco Sicredi, comércio local e posto de combustível;

**Câmera 4:** Acesso principal do Município com uma rotula divisora, local onde localizam-se um centro comercial, prefeitura, posto de saúde, empresas locais, com grande fluxo de veículos e saída de acesso ao Município de Ijuí.

6.

#### **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**Locais:**

**Câmera 1:** Acesso principal da cidade, grande fluxo de pessoas, localiza-se o Banco Sicredi, é rota de saída acesso do Município em direção a Fortaleza dos Valos;

**Câmera 2:** Avenida central do Município, onde encontram-se a praça central, Banrisul, Colégio Brasilina Abreu, com grande fluxo de pessoas;

**Câmera 3:** Rua de saída de acesso ao Município de Fortaleza dos Valos, também encontra-se o Posto de Saúde Municipal;

**Câmera 4:** Área central do Município, encontram-se o Banco Bradesco, farmácias, Cooperativa Cotrimaio, posto de combustível, Cotribá, com um grande fluxo de carros e pessoas;

**Câmera 5:** Área de grande circulação, possui colégios, creches, CRAS, CTG, estabelecimentos comerciais e Multifinalitário.

7.

#### **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES**

**Locais:**

**Câmera 1:** Acesso principal da cidade, grande fluxo de pessoas e veículos, saída de acesso para o localidade de São Pedro;

**Câmera 2:** Saída de acesso ao Município do Salto do Jacuí, grande fluxo de carros e pedestres;

**Câmera 3:** Grande fluxo de pessoas, localiza-se o Colégio João Ferrari;

**Câmera 4:** Grande fluxo de pessoas, localiza-se o Colégio Menino Deus;

**Câmera 5:** Avenida principal grande fluxo de carros, saída de acesso ao Município de Espumoso;

**Câmera 6:** Avenida principal, onde encontram-se estabelecimentos comerciais, bancos, praça, grande fluxo de pessoas e veículos.

8.

## MUNICÍPIO DE COLORADO

### Locais:

**Câmera 1:** Avenida principal do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, acesso ao Município de Carazinho e Ibirubá, locais onde encontram-se a cooperativa agrícola e comércio local;

**Câmera 2:** Área central, local com grande circulação de veículos e pessoas, área comercial do Município, banco Sicredi, correios, comércio local, colégios e praça central;

**Câmera 3:** Avenida principal do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso aos Municípios de Ibirubá, Selbach e Carazinho, localizam-se neste local o posto de combustível e bares; **Câmera 4:** Área central do Município, local com grande circulação de veículos e pessoas, região central do comércio local, praça de encontros, prefeitura, banco Banrisul e posto de combustível;

**Câmera 5:** Área central do Município, com grande circulação de pessoas e veículos, local onde encontra-se o Parque Municipal de Eventos.

9.

## MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL

### Locais:

**Câmera 1:** Acesso a Vila Planalto, onde encontram-se a Secretaria de Obras e Escola José Gomes Portinho, fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso ao Distrito de Xadrez;

**Câmera 2:** Entroncamento com acesso aos Distritos de Igrejinha e Xadrez, saída de acesso às comunidades do interior;

**Câmera 3:** Av. principal onde encontram-se os bancos Sicredi e Banrisul, praça, prefeitura, correios, CRAS, com grande fluxo de pessoas e veículos;

**Câmera 4:** Saída de acesso a BR 386, com grande fluxo de veículos, acesso residencial e aos supermercados;

**Câmera 5:** Área de grande circulação, possui biblioteca, agência lotérica e creche municipal.

10.

## MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

### Locais:

**Câmera 1:** Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso a BR 386; **Câmera 2:** Acesso principal aos Municípios de Barros Cassal, Progresso, Distrito de Trez Pinheiros, Picada Rosa e BR 386, grande fluxo de veículos, o equipamento será posicionado perto da estação rodoviária; **Câmera 3:** Acesso ao Município de Putinga e Linha Silveira, local com grande fluxo de veículos;

**Câmera 4:** Bairro Candinha, local com grande fluxo de pessoas e veículos, saída de acesso ao Município de Campo Novo;

**Câmera 5:** Local de grande fluxo de veículos e pessoas, com acesso a Vila Cresponi, acesso a Barragem da Corsan e BR 386;

**Câmera 6** Local com grande fluxo de veículos e pessoas, com acesso a Linha Silveira e BR 386;

**Câmera 7:** Região central do Município, com grande circulação de pessoas e veículos, onde encontra-se o centro comercial do Município com bancos, supermercados, rodoviária, correios, PSF, prefeitura e praça municipal.

11. **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS**

**Locais:**

**Câmera 1:** Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso ao Município de Cruz Alta e Boa Vista do Incra, existência de empresas cerealistas na entrada do Município; **Câmera 2:** Área central do Município, local com grande circulação de veículos e pessoas, área comercial do Município, posto de combustível, bancos Sicredi e Banrisul, correios e comércio local;

**Câmera 3:** Saída de acesso do Município em direção à Barragem Passo Real e aos distritos do interior; **Câmera 4:** Saída de acesso do Município em direção aos distritos do interior, nesta avenida encontra-se um dos maiores colégios do Município (Leopoldo Meinen), acesso ao Ginásio Municipal de Eventos, com grande fluxo de veículos e pessoas e a área comercial.

12. **MUNICÍPIO DE IBIRAPUITÃ**

**Locais:**

**Câmera 1:** Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso a VRS 010, localidade de Santos Vaz, Ernestina e Tio Hugo – Interior;

**Câmera 2:** Área central do Município, com grande circulação de veículos e pessoas, área comercial do Município(bancos, lojas, Escola Estadual Saldanha Marinho);

**Câmera 3:** Área central do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, localizam-se o ginásio de esportes, a Escola Estadual Saldanha Marinho e a Escola Municipal Leonel de Moura Brizola;

**Câmera 4:** Saída de acesso do Município em direção à localidade de Bom Sossego, Mato Alto e São João, grande fluxo de veículos;

**Câmera 5:** Saída de acesso do Município em direção à Linha Quebra Dente, ao Município de Nicolau Vergueiro, grande fluxo de veículos;

**Câmera 6:** Local com grande fluxo de veículos, com acesso ao Município de Nicolau Vergueiro;

**Câmera 7:** Região central, com grande circulação de pessoas e veículos, local onde encontram-se a câmara de vereadores, igreja, salão paroquial e a praça municipal.

13. **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**

**Locais:**

**Câmera 1:** Av. principal do Município, com intenso fluxo de pessoas e veículos, região central com bancos, lotéricas, local aglomerado comercial;

**Câmera 2:** Av. de grande fluxo de pessoas e veículos, região central do Município, local onde encontra-se a rodoviária e grande número de estabelecimentos comerciais.

**Câmera 3:** Saída de acesso do Município, em direção aos Municípios de Santa Barbara do Sul, Cruz Alta e Tapera, grande fluxo de veículos e caminhões;

**Câmera 4:** Av. grande fluxo de pessoas e veículos, região central do Município, local onde encontram-se estabelecimentos comerciais, supermercados e banco Sicredi;

**Câmera 5:** Av. central do Município, com grande fluxo de pessoas e veículos, região onde encontram-se concentração de empresas e estabelecimentos comerciais;

**Câmera 6:** Av. central, região central de encontros de jovens, com grande movimento de pedestres, devido aos postos de combustíveis, Pub, danceterias, bares e restaurantes;

**Câmera 7:** Av. central, encontra-se a praça municipal e o Fórum, região com grande circulação pessoas à noite;

**Câmera 8:** Av. grande fluxo de pessoas e veículos, acesso ao Bairro Floresta, local onde encontra-se o estádio de futebol, local de acesso ao Município de Selbach e Colorado;

**Câmera 9:** Av. grande fluxo de pessoas e veículos e pessoas, saída de acesso do Município para localidades do interior, para Santa Bárbara do Sul e Carazinho, local onde encontram-se as clínicas médicas e o hospital;

**Câmera 10:** Bairro Vila Odila, local de saída de acesso ao Município de Santa Barbara do Sul, grande fluxo de veículos.

14.

#### MUNICÍPIO DE MORMAÇO

##### Locais:

**Câmera 1:** Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso à VRS 854, Tio Hugo, Ibirapuitã e Fontoura Xavier;

**Câmera 2:** Acesso principal do Município, local com grande circulação de veículos e pessoas, onde está situada a Praça Municipal, a Secretaria da Saúde, a academia ao ar livre e o pavilhão de esportes e a saída de acesso a VRS 854;

**Câmera 3:** Área central do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, perimetral principal do Município, com comércio local, bancos, igrejas e Secretaria da Educação;

**Câmera 4:** Área central do Município, onde localiza-se a praça principal do Município, com grande concentração de pessoas e veículos, bares e CRAS;

**Câmera 5:** Saída de acesso do Município em direção aos Municípios de Soledade e Espumoso, local com grande fluxo de veículos;

**Câmera 6:** Saída de acesso do Município em direção à comunidade São Roque e ao Município de Soledade, local com grande fluxo de veículos.

15.

#### MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO

##### Locais:

**Câmera 1:** Acesso principal, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso à BR 285, Santa Barbara do Sul e Carazinho, com pontos comerciais, posto de combustível e depósito de bebidas;

**Câmera 2:** Acesso principal do Município, local com grande circulação de veículos e pessoas, onde está situada a câmara de vereadores, hospital, supermercados e posto de saúde;

**Câmera 3:** Área Central, grande fluxo de veículos e pessoas, perimetral principal do Município, onde situa-se a rodoviária;

**Câmera 4:** Saída de acesso do Município em direção a BR 285, grande fluxo de veículos;

**Câmera 5:** Ponto central do Município, encontram-se a praça municipal e bares e grande fluxo de veículos e pessoas;

**Câmera 6:** Saída de acesso do Município em direção a localidade Travessa Pinheiro Marcado, grande fluxo de veículos;

**Câmera 7:** Ponto Central do Município, local onde encontram-se o comércio local, bancos, cooperativas e supermercados, com grande fluxo de veículos e pessoas;

**Câmera 8:** Local com grande circulação de pessoas e veículos, com alto índice de roubos.

16.

#### **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**

##### **Locais:**

**Câmera 1:** Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso ao Município de Espumoso, ao Balneário e a BR 481;

**Câmera 2:** Saída de acesso aos Municípios de Cruz Alta, Espumoso, Fortaleza dos Valos e Júlio de Castilhos, local com grande circulação de veículos e pessoas;

**Câmera 3:** Área central do Município, com grande fluxo de veículos e pessoas, situam-se a Praça Augusto Tramontini Filho, comércio local, bancos e cooperativa;

**Câmera 4:** Área central do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, encontram-se os Bancos CEF e BANRISUL e a Escola Castelo Branco;

**Câmera 5:** Saída de acesso do Município, em direção à Estrela Velha, local com grande fluxo de veículos e pessoas, encontra-se o Colégio Pró-Infância;

**Câmera 6:** Área central do Município, com grande fluxo de pessoas e veículos, encontram-se o prédio do Ministério Público, Fórum, Prefeitura, CRV, Detran e Ginásio de Eventos;

**Câmera 7:** Saída de acesso ao Garimpo, local com grande circulação de pessoas e veículos, encontra-se a Escola Miguel Calmon;

**Câmera 8:** Área com grande fluxo de veículos e pessoas, localizam-se o Parque de Máquinas e a Escola Municipal Siegfried Heuser, local de distribuição de entorpecentes;

**Câmera 9** Rótula de acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos, acesso de saída aos Municípios de Cruz Alta, Arroio do Tigre, Espumoso e RS 481.

17.

#### **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

##### **Locais:**

**Câmera 1:** Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos, saída de acesso ao Município de Panambi, Carazinho, Saldanha Marinho, Ibirubá e a BR 285;

**Câmera 2:** Saída de acesso aos Municípios de Panambi e Saldanha Marinho, local com grande circulação de veículos;

**Câmera 3:** Área do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, empresas cerealistas e lojas comerciais;

**Câmera 4:** Área do Município com grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso a RS 508 e ao Município de Palmeiras das Missões;

**Câmera 5:** Área central do Município com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região encontram-se estabelecimentos comerciais, escolas e clubes;

**Câmera 6:** Área central do Município com grande fluxo de pessoas e veículos, encontram-se a praça municipal, bancos, supermercados, postos de combustíveis, lojas e estabelecimentos comerciais;

**Câmera 7:** Área central do Município, local grande fluxo de veículos e pessoas e com passagem férrea, acesso a estabelecimentos comerciais, cooperativas e supermercados;

**Câmera 8:** Área central do Município com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região encontram-se as agências bancárias;

**Câmera 9:** Área central do Município, avenida principal, com grande fluxo de veículos e pessoas;

**Câmera 10:** Área central do Município, avenida principal com grande fluxo de veículos e pessoas, encontram-se os colégios, Prefeitura e Fórum, é o divisor de bairros;

**Câmera 11:** Área central do Município com grande fluxo de veículos e pessoas, encontram-se os postos de saúde, colégios, creches e supermercados, alto índice de roubos;

**Câmera 12:** Local com grande fluxo de veículos e pessoas, encontram-se nesta região o clube, estádio de futebol e creche, alto índice de roubos, saída de acesso a BR 285.

18.

## MUNICÍPIO DE SELBACH

### Locais:

**Câmera 1:** Acesso principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso aos Municípios de Ibirubá e Tapera, região com centro comercial, postos de combustíveis e lojas em geral; **Câmera 2:** Avenida principal ao Município, grande fluxo de veículos e pessoas, situa-se a câmara de vereadores, Banco do Brasil, salão de eventos, feiras, restaurantes e lojas comerciais;

**Câmera 3:** Área do Município com grande fluxo de veículos e pessoas, nesta região encontra-se o estádio de futebol, saída para os Municípios de Colorado, Ibirubá e Tapera;

**Câmera 4:** Área central do Município, grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso ao Município de Colorado, com a Praça do Trator, hospital e colégios;

**Câmera 5:** Área central do Município com grande fluxo de veículos e pessoas, região com bares, lojas, bancos, correios e rodoviária;

**Câmera 6:** Área central do Município com grande fluxo de pessoas e veículos, localiza-se o CTG, saída de acesso ao Município de Tapera.

19.

## MUNICÍPIO DE SOLEDADE

### Locais:

**Câmera 1:** Bairro Farroupilha, considerado um dos principais acessos aos Municípios, alto fluxo de veículos e pedestres e incidência de crimes, saída de acesso ao Município de Barros Cassal e Lajeado; **Câmera 2:** Bairro Farroupilha, avenida principal, com grande fluxo de pessoas e veículos, saída de acesso ao Município de Espumoso;

**Câmera 3:** Bairro Expedicionário, região com comércio local e parque de eventos, acesso secundário ao Município, acesso a BR 386;

**Câmera 4:** Bairro Botucaray, acesso principal do Município, localizam-se a rodoviária, empresas, ginásios de esporte, com grande movimentação de pessoas e veículos, saída de acesso a BR 386;

**Câmera 5:** Bairro Expedicionário, avenida com grande fluxo de veículos e pessoas, cooperativas, empresas e comércio;

**Câmera 6:** Bairro Expedicionário, grande fluxo de pessoas e veículos, ponto de distribuição de entorpecentes, acesso ao anel rodoviário e a RS 332;

**Câmera 7:** Região central, grande fluxo de pessoas e veículos, saída de acesso ao Município de Mormaço;

**Câmera 8:** Bairro Expedicionário, local de acesso ao anel rodoviário a RS 332 com grande fluxo de veículos;

**Câmera 9:** Bairro Botucaray, com acesso as escolas do bairro, ginásio municipal, PSF e praça, saída de acesso ao Município de Mormaço, Fontoura Xavier e Espumoso com grande fluxo de veículos e pessoas; **Câmera 10:** Bairro central, local com grande fluxo de carros e veículos, incidência de crimes e roubos, com comércio, lojas, praça municipal e colégios;

**Câmera 11:** Bairro central com grande fluxo de veículos e pessoas, índice de acidentes, roubos e crimes com empresas, lojas, bancos e praça municipal;

**Câmera 12:** Bairro central, encontram-se os escritórios, comércio e delegacia, com grande fluxo de veículos e pessoas, local com alto índice de criminalidade;

**Câmera 13:** Bairro central, localiza-se a Escola Maria de Abreu Lima, com grande fluxo de veículos e pessoas;

**Câmera 14:** Bairro central, local com grande circulação de veículos e pessoas, com elevado índice de criminalidade e distribuição de entorpecentes;

**Câmera 15:** Bairro central, local onde encontram-se o comércio, Secretaria da Educação, rádios, Prefeitura, igreja, praça municipal, eventos, com grande fluxo de pessoas e veículos;

**Câmera 16:** Bairro Missões, área comercial do Município com bancos, cooperativas, postos de combustíveis, Escola Estadual Álvaro Leitão, local com grande fluxo de pessoas e veículos;

**Câmera 17:** Bairro Expedicionário, com grande fluxo de pessoas e veículos, entroncamento das principais avenidas com alto índice de acidentes;

**Câmera 18:** Bairro Botucaray, local com grande fluxo de pessoas e veículos, PSF, acesso a BR 386, com alto índice de crimes e roubos.

## 20.

### MUNICÍPIO DE TAPERA

#### Locais:

**Câmera 1:** Acesso ao distrito industrial do Município, grande fluxo de veículos, saída de acesso ao Município de Espumoso e Tio Hugo, local onde concentram-se várias empresas, posto de combustível, acesso ao Município de Lagoa dos Três Cantos;

**Câmera 2:** Saída de acesso aos Municípios de Espumoso, Selbach e Tio Hugo, entrada principal do Município, grande fluxo de veículos, trevo principal de acesso;

**Câmera 3:** Acesso lateral ao Município, com local grande fluxo de veículos, neste local encontram-se as empresas cerealistas, posto de recebimento de leite, NOC bancos Sicredi da Região;

**Câmera 4:** Avenida principal ao centro do Município, grande fluxo de veículos;

**Câmera 5:** Área central, nesta região encontram-se o hospital, empresas, bares e bancos, local grande fluxo de pessoas e veículos;

**Câmera 6:** Área central, com grande fluxo de pessoas e veículos, encontram-se o ginásio de esportes e comércio local;

**Câmera 7:** Área central, com grande fluxo de pessoas e veículos, encontram-se os postos de combustíveis, restaurantes e comércio local;

**Câmera 8:** Área com grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso do Município para Lagoa dos Três Cantos e Carazinho, neste local encontram-se a cooperativa, postos combustíveis, rodoviária e comércio local;

**Câmera 9:** Local com grande fluxo de veículos e pessoas, neste local encontram-se a creche municipal e Colégio Oito de Maio;

**Câmera 10:** Bairro Brasília, local com grande fluxo de pessoas e veículos, encontra-se a Escola Presidente e Silva, saída de acesso as localidades do interior.

## 21.

### MUNICÍPIO DE TIO HUGO

#### Locais:

**Câmera 1:** Bairro Progresso, local grande fluxo de pessoas, saída de acesso aos Municípios de Ibirubá, Tapera, Passo Fundo e Mormaço, neste local existem colégios, creche e pavilhão de esportes;

**Câmera 2:** Acesso principal do Bairro Progresso, com o pavilhão da comunidade “Nunca Pense”, local grande circulação de veículos e saída de acesso a RST 153;

**Câmera 3:** Acesso ao Bairro São Cristovão, local com grande circulação de veículos e pessoas, alto índice de acidentes no acesso;

**Câmera 4:** Acesso Bairro Rabelo, local grande fluxo de veículos, alto índice de acidentes, acesso a BR 386, saída de acesso aos Municípios de Carazinho, Passo Fundo, Victor Graeff e Mormaço;

**Câmera 5:** Acesso Bairro Rabelo, local grande fluxo de veículos, alto índice de acidentes, acesso a BR 386, saída de acesso aos Municípios de Carazinho, Passo Fundo, Victor Graeff e Mormaço, local com restaurantes, cooperativas e empresas locais;

**Câmera 6:** Área central do Município, com grande fluxo de pessoas e veículos, acesso a cooperativa, parada de ônibus e supermercados, saída de acesso ao Município de Victor Graeff e BR 386;

**Câmera 7:** Acesso secundário ao Município, local grande movimentação de veículos e pessoas, empresas locais, postos de combustíveis, acesso aos bairros e RST 153;

**Câmera 8:** Acesso principal, local com empresas, lojas, bancos, prefeitura, supermercados, postos de combustíveis e restaurantes, local grande fluxo de veículos e pessoas, alto índice de acidentes, roubos e crimes;

**Câmera 9:** Acesso Bairro Esperança, grande movimentação de veículos e pessoas ao acesso a RST 153, com alto índice de acidentes.

## 22.

### MUNICÍPIO DE TUPACIRETÃ

#### Locais:

**Câmera 1:** É um dos principais acessos ao Município, alto fluxo de veículos e pedestres, passagem dos trilhos de trem, alto índice de acidentes e crimes, saída de acesso ao Município de Julio de Castilhos e Santa Maria;

**Câmera 2:** Entroncamento perigoso interligando as avenidas principais do Município, próximo ao hospital e rodoviária municipal, com grande fluxo de pessoas e veículos, saída de acesso do Município;

**Câmera 3:** Saída de acesso do Município para as localidades do interior, região com empresas cerealistas, parque de obras municipal, com grande circulação de veículos e pessoas;

**Câmera 4:** Acesso ao Bairro Marcial Terra, local alto índice de roubos, crimes, Tráfico de Drogas, local onde se encontra PSF Marcial Terra, saída de acesso as localidades do Interior;

**Câmera 5:** Acesso a Escola Municipal Ensino Fundamental Dr. Flory Krueel, local grande circulação de veículos e pessoas;

**Câmera 6:** Entroncamento de acesso das duas principais avenidas, local grande circulação de veículos e pessoas, próximo a Praça Coronel Lima, Prefeitura Municipal e a Escola Estadual Joaquim Nabuco; **Câmera 7:** Região central, grande fluxo de pessoas e veículos, local onde encontram-se as lojas, comércio local, empresas, correios, bancos, Secretaria Municipal de Saúde, PSF Centro, alto índice de acidente de veículos;

**Câmera 8:** Região central, grande fluxo de pessoas e veículos, local onde encontram-se as lojas do comércio local, empresas, bancos, Escola Estadual Mãe de Deus, alto índice de acidente de veículos; **Câmera 9:** Região central, grande fluxo de pessoas e veículos, local onde encontram-se as lojas do comércio local, empresas e supermercados, alto índice de acidente de veículos devido entroncamento de avenidas;

**Câmera 10:** Região central, grande fluxo de pessoas e veículos, local onde encontram-se o comércio local, postos de combustíveis e a Escola Divino Mestre;

**Câmera 11:** Bairro central, com grande fluxo de veículos e pessoas, índice de acidentes, roubos e crimes, avenida principal do Município com empresas, lojas e Câmara de Vereadores;

**Câmera 12:** Bairro Chiapetta, entroncamento de avenidas e via férrea, com grande fluxo de veículos e pessoas, local com alto índice de criminalidade;

**Câmera 13:** Bairro Beck, passagem da viação férrea e estádio de futebol, com grande fluxo de veículos e pessoas;

**Câmera 14:** Bairro Marcial Terra, local com grande circulação de veículos e pessoas, local com índice de criminalidade e ponto distribuição de entorpecentes, comércio de empresas cerealistas e cooperativas; **Câmera 15:** Local com grande fluxo de pessoas e veículos, localiza-se o Colégio Alexandrina;

**Câmera 16:** COHAB, local com grande fluxo de pessoas e veículos, onde encontra-se a Escola Municipal Ensino Infantil Glênio Pinto, com alto índice de crimes, roubos e entorpecentes;

**Câmera 17:** Região central, local com grande fluxo de pessoas e veículos, nestes locais encontram-se a Delegacia de Polícia e Fórum Municipal.

## 23.

### MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

#### Locais:

**Câmera 1:** Avenida principal, situa-se o hospital municipal e área industrial, com grande fluxo de veículos e pessoas, saída de acesso a Município de Tapera e Tio Hugo;

**Câmera 2:** Área central, local com grande circulação de veículos e pessoas, área comercial do Município, ginásio de esportes, APAE, Delegacia de Polícia, comércio local e colégios, saída de acesso da RS 142 em direção ao Município de Não- Me-Toque e Carazinho;

**Câmera 3:** Avenida principal, grande fluxo de veículos e pessoas, localizam-se o Banco Sicredi e Cooperativa Agrícola;

**Câmera 4:** Área central, local com grande circulação de veículos e pessoas, região central do comércio local, praça de encontros, Banco do Brasil e bares;

**Câmera 5:** Área central, com grande circulação de pessoas e veículos, encontram-se o Banco Banrisul e colégios;



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



**Câmera 6:** Área central, com grande circulação de pessoas e veículos, onde encontra-se a praça principal, com realização de eventos, com bares, estabelecimentos comerciais e rodoviária.